



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº591/2015

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO".

(Autoria do Vereador Marivaldo Delfino)

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - O CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS do Município de Canitar, localizado na Rua Virgílio Furlaneto, passa a denominar-se "CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS APARECIDO DELFINO".

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pref. Munic. Canitar, 16 de Outubro de 2015


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 034,
fls. 027, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 16 / 10 / 2015.